

Serra, 25 de março de 2020

Carta Circular/CPL/011/2020

Edital de Licitação CESAN nº 001/2020 (Identificador Banco do Brasil Nº 806943).

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) formulado(s) para os serviços objeto do **Edital de Licitação CESAN nº 001/2020**, segue(m) transcrita(s) abaixo a(s) pergunta(s) formulada(s) com a(s) respectiva(s) resposta(s), após esclarecimento(s) da área técnica desta Cia, a(s) qual(is) deverá(ão) ser observada(s) pelas empresas, na formulação de suas propostas. Informamos que a presente licitação esta pautada na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

PERGUNTA 01:

Em função de todos os desdobramentos deste período de Pandemia, por favor, podem informar se o Pregão Eletrônico referente à Licitação acima (Verificador Independente para Serra), está mantido para esta sexta, dia 27?

Algumas ações pós pregão estarão muito dificultadas, como a entrega física de documentos em cópia autenticada, por exemplo.

RESPOSTA: Considerando que esta CESAN é uma sociedade de economia mista, prestadora de serviços públicos, cujo objeto principal é prestação de serviços de saneamento básico, compreendendo as atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, essenciais a população, o prazo máximo para apresentação, abertura das propostas e disputa da presente licitação estão mantidos.

Outrossim, em vista do princípio da boa-fé objetiva (artigo 225 do Código Civil Brasileiro) e o inciso VI, do art. 365 do Código de Processo Civil, bem como o Decreto Estadual nº 4593 – R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), a CPL determina que os documentos de habilitação sejam encaminhados apenas via e-mail, devendo os documentos originais e/ou cópias autenticadas serem mantidos em poder da licitante para solicitação posterior por esta CPL. Os documentos podem ser enviados em cópias simples, sendo dispensada a autenticação em cartório, ressalvando o direito da CESAN exigir a apresentação dos originais ou cópias autenticadas em momento posterior.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital em epígrafe.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da CPL